



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



**CONTRATO Nº 20200016**  
**Pregão nº 9/2019-046PMVX**

A PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, neste ato denominado CONTRATANTE, com sede na Av. Manoel Felix de Farias Nº 174, inscrito no CNPJ (MF) sob o nº 34.887.935/0001-53, representado pelo Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, PREFEITO MUNICIPAL/CPF:267.206.632-91, portador do CPF nº 267.206.632-91, residente na João Cavalcante, 752, e de outro lado a firma CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI., inscrita no CNPJ (MF) sob o nº CNPJ 32.053.984/0001-65, estabelecida à TV COMANDANTE CASTELO Nº402 COMP. ALTOS SALA 01, CATEDRAL, Altamira-PA, CEP 68371-085, doravante denominada simplesmente CONTRATADA, neste ato representada pelo Sr. CLAUDIO DOS SANTOS ALVES, residente na Tv. Comandante Castilho nº402, Catedral, Altamira-PA, CEP 68371-090, portador do(a) CPF 714.559.142-15, tem entre si justo e avençado, e celebram o presente Instrumento, do qual são partes integrantes o Edital do Pregão nº 9/2019-046PMVX e a proposta apresentada pela CONTRATADA, sujeitando-se CONTRATANTE e CONTRATADA às normas disciplinares da Lei nº 10.520/02 e da Lei nº 8.666/93, mediante as cláusulas que se seguem:

**CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO**

1. O presente Contrato tem como objeto **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA FORNECIMENTOS DE MATERIAIS ELÉTRICOS, DESTINADOS AS MANUTENÇÕES CORRETIVAS E PREVENTIVAS PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU-PA.**

ITEM	DESCRIÇÃO/ESPECIFICAÇÕES	UNIDADE	QUANTIDADE	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
012590	FITA ISOLANTE 20 METROS - Marca.: 3M	UNIDADE	24,00	7,190	172,56
012855	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 03 DISJUNTORES (S/ BARRA MENTO) - Marca.: Brum	UNIDADE	3,00	22,670	68,01
012856	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 06 DISJUNTORES (S/ BARRA MENTO) - Marca.: Brum	UNIDADE	3,00	38,240	114,72
012857	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 10 DISJUNTORES (S/ BARRA MENTO) - Marca.: Brum	UNIDADE	3,00	50,250	150,75
012858	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 12 DISJUNTORES (C/ BARRA MENTO) - Marca.: Brum	UNIDADE	3,00	215,200	645,60
012859	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 20 DISJUNTORES (C/ BARRA MENTO) - Marca.: Brum	UNIDADE	3,00	260,530	781,59
012860	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 24 DISJUNTORES (C/ BARRA MENTO) - Marca.: Brum	UNIDADE	3,00	310,840	932,52
012861	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 32 DISJUNTORES (C/ BARRA MENTO) - Marca.: Brum	UNIDADE	3,00	356,290	1.068,87
012862	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 36 DISJUNTORES (C/ BARRA MENTO) - Marca.: Brum	UNIDADE	3,00	411,700	1.235,10
012863	CENTRO DE DISTRIBUIÇÃO PARA 40 DISJUNTORES (C/ BARRA MENTO) - Marca.: Brum	UNIDADE	3,00	513,830	1.541,49
012864	QUADRO DE COMANDO - PROTEÇÃO TRIFÁSICO - 3CV - Marca.: Steck	UNIDADE	2,00	874,060	1.748,12
012865	QUADRO DE COMANDO - PROTEÇÃO TRIFÁSICO - 10CV - Marca.: Steck	UNIDADE	2,00	1.547,800	3.095,60



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



012866	QUADRO DE COMANDO - PROTEÇÃO TRIFÁSICO - 10CV	UNIDADE	6,00	240,930	1.445,58
	QUADRO DE MEDIÇÃO BIFASICO (C/ DISJUNTOR) - Marca.: Steck				
012867	QUADRO DE MEDIÇÃO BIFASICO (C/ DISJUNTOR)	UNIDADE	4,00	149,700	598,80
	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFASICO (C/ DISJUNTOR) - Marca.: Steck				
012868	QUADRO DE MEDIÇÃO MONOFASICO (C/ DISJUNTOR)	UNIDADE	6,00	308,660	1.851,96
	QUADRO DE MEDIÇÃO TRIFASICO (C/ DISJUNTOR) - Marca.: Steck				
012869	PONTALETE METÁLICO 5 METROS PADRÃO CELPA - Marca.: B alestre	UNIDADE	20,00	331,260	6.625,20
	PONTALETE METÁLICO 5 METROS PADRÃO CELPA				
012870	PONTALETE METÁLICO 7 METROS PADRÃO CELPA - Marca.: B alestre	UNIDADE	39,00	434,820	16.957,98
	PONTALETE METÁLICO 7 METROS PADRÃO CELPA				
012880	CANALETA 20X20MM - Marca.: Steck	UNIDADE	42,00	15,480	650,16
	CANALETA 20X20MM				
012881	CANALETA SISTEMA X COMPLETA - Marca.: Steck	UNIDADE	32,00	8,240	263,68
	CANALETA SISTEMA X COMPLETA				
012882	ISOLADOR DISC BASTÃO POLIM - COMPLETO 34,5 KV - Marc a.: Balestre	UNIDADE	3,00	116,920	350,76
	ISOLADOR DISC BASTÃO POLIM - COMPLETO 34,5 KV				
012884	ISOLADOR PILAR POLIMÉRICO COM SUPORTE PARA CRUZETA 3 4,5KV - Marca.: Balestre	UNIDADE	3,00	171,170	513,51
	ISOLADOR PILAR POLIMÉRICO COM SUPORTE PARA CRUZETA 34,5KV				
012885	ISOLADOR ROLDANA POCELANA 72X72 - Marca.: Balestre	UNIDADE	10,00	7,750	77,50
	ISOLADOR ROLDANA POCELANA 72X72				
012886	LAÇO PRÉ-FORMADA PARA CB 2 AWG - Marca.: Conimel	UNIDADE	60,00	7,820	469,20
	LAÇO PRÉ-FORMADA PARA CB 2 AWG				
012944	REFLETOR ALUM. 1000W E-40 - Marca.: HGE	UNIDADE	50,00	172,110	8.605,50
012946	ELO FUSIVEL 10K - Marca.: Negrini	UNIDADE	30,00	8,780	263,40
012947	ELO FUSIVEL 15K - Marca.: Negrini	UNIDADE	30,00	8,780	263,40
012949	PARA RATIO DE DISTRIBUIÇÃO DE TENSÃO 36 KV - Marca.: Balestre	UNIDADE	10,00	345,210	3.452,10
	PARA RATIO DE DISTRIBUIÇÃO DE TENSÃO 36 KV - Marca.: Balestre				
012953	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 11/300 - Marca.: Breda	UNIDADE	10,00	1.487,470	14.874,70
012954	POSTE DE CONCRETO DUPLO T 10/300 - Marca.: Breda	UNIDADE	20,00	1.307,440	26.148,80
012956	TRANSFORMADOR DE 10KVA-19,9KV-60HZ - Marca.: Itaipu	UNIDADE	4,00	5.651,440	22.605,76
012957	TRANSFORMADOR DE 15KVA-19,9KV-60HZ - Marca.: Itaipu	UNIDADE	1,00	6.158,640	6.158,64
012958	TRANSFORMADOR DE 45KVA-34,5KV-60HZ - Marca.: Itaipu	UNIDADE	1,00	11.765,720	11.765,72
012959	TRANSFORMADOR DE 75KVA-34,5KV-60HZ - Marca.: Itaipu	UNIDADE	1,00	15.675,600	15.675,60
012960	TRANSFORMADOR DE 112,5.5KVA-34,5KV-60HZ - Marca.: Itaipu	UNIDADE	1,00	19.485,560	19.485,56
012961	TRANSFORMADOR DE 150KVA-34,5KV-60HZ - Marca.: Itaipu	UNIDADE	1,00	24.232,360	24.232,36
012962	TRANSFORMADOR DE 225KVA-34,5KV-60HZ - Marca.: Itaipu	UNIDADE	1,00	28.542,870	28.542,87
012963	TRANSFORMADOR DE 300KVA-34,5KV-60HZ - Marca.: Itaipu	UNIDADE	1,00	32.048,960	32.048,96
012964	HASTE DE AÇO COBREADA 5/8"X3,0M C/ CONECTOR - Marca.: Balestre	UNIDADE	13,00	49,600	644,80
	HASTE DE AÇO COBREADA 5/8"X3,0M C/ CONECTOR - Marca.: Balestre				
012965	PARAFUSO MÁQUINA M 16 X 125MM - Marca.: Romagnole	UNIDADE	100,00	6,250	625,00
012966	PARAFUSO MÁQUINA M 16 X 250MM - Marca.: Romagnole	UNIDADE	100,00	5,650	565,00
012967	PARAFUSO MÁQUINA M 16 X 300MM - Marca.: Romagnole	UNIDADE	100,00	10,280	1.028,00
012968	PARAFUSO MÁQUINA M 16 X 400MM - Marca.: Romagnole	UNIDADE	100,00	10,790	1.079,00
012969	PARAFUSO MÁQUINA M 16 X 600MM - Marca.: Romagnole	UNIDADE	100,00	17,880	1.788,00
012970	PORCA QUADRADA 50X50 - Marca.: Balestre	UNIDADE	700,00	1,340	938,00
012972	BOIA AUTOMÁTICA P/ CAIXA D'ÁGUA - Marca.: Margirius	UNIDADE	6,00	44,050	264,30
012974	CAIXA DE LUZ 4X2 EMBUTIR - Marca.: Ribeiro	UNIDADE	74,00	1,600	118,40
012975	CANALETA COMUM ( PERFIL ) - Marca.: Steck	UNIDADE	42,00	6,580	276,36
012976	CONECTOR PERFURANTE 10-95MM2 - Marca.: Intelli	UNIDADE	1.000,00	12,150	12.150,00
012977	CONECTOR PERFURANTE 25-120MM2 - Marca.: Intelli	UNIDADE	200,00	18,350	3.670,00
013002	EXTENSÃO DE 3 ENTRADAS 10A SMTS - Marca.: Pluzie	UNIDADE	14,00	18,080	253,12
013003	EXTENSÃO DE 3 ENTRADAS 10A SMTS - Marca.: Pluzie	UNIDADE	14,00	25,960	363,44
013008	GRAMPO FIXA FIO ( MIGUELÃO ) - Marca.: Maxtil	PACOTE	16,00	2,960	47,36
013011	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES - Marca.: Pluzie	UNIDADE	24,00	6,110	146,64
013012	INTERRUPTOR C/ 02 TECLA - Marca.: Pluzie	UNIDADE	32,00	9,440	302,08
013013	INTERRUPTOR C/03 TECLA - Marca.: Pluzie	UNIDADE	16,00	12,220	195,52
013014	INTERRUPTOR 1 TECLA +1 TOMADA 20A 2P+T - Marca.: Pluzie	UNIDADE	16,00	9,580	153,28
013015	INTERRUPTOR 1 TECLA + 2 TOMADA 20A 2P+T - Marca.: Pluzie	UNIDADE	16,00	19,000	304,00
013016	INTERRUPTOR 1 TECLA SIMPLES ( SOBREPOR ) - Marca.: Pluzie	UNIDADE	16,00	8,180	130,88
013017	INTERRUPTOR C/02 TECLA ( SOBREPOR ) - Marca.: Pluzie	UNIDADE	16,00	11,680	186,88
013018	INTERRUPTOR C/03 TECLA ( SOBREPOR ) - Marca.: Pluzie	UNIDADE	16,00	15,020	240,32
013019	ISOLADOR TIPO PIMENTÃO PORCELANA - Marca.: Balestre	UNIDADE	10,00	8,070	80,70
013020	ISOLADOR ROLDANA 30X30 PREGO - Marca.: Ribeiro	UNIDADE	42,00	0,480	20,16
013021	ISOLADOR ROLDANA 36X36 PREGO - Marca.: Ribeiro	UNIDADE	42,00	0,650	27,30
013040	PLUG FEMEA 10A - Marca.: Pluzie	UNIDADE	8,00	4,560	36,48
013041	PLUG MACHO 10A - Marca.: Pluzie	UNIDADE	8,00	4,910	39,28
013042	PLUG FEMEA 20A - Marca.: Pluzie	UNIDADE	8,00	6,790	54,32
013043	PLUG MACHO 2P+T 20A - Marca.: Pluzie	UNIDADE	8,00	7,090	56,72
013048	SOQUETE COM RABICHO - Marca.: Pluzie	UNIDADE	32,00	3,570	114,24
013054	TOMADA P/ TELEFONE 4P+RJ11 - Marca.: Pluzie	UNIDADE	16,00	11,660	186,56
013055	TOMADA P/ REDE INFORMATICA RJ 45 - Marca.: Pluzie	UNIDADE	32,00	14,050	449,60
013056	TOMADA P/ ANTENA DE TV - Marca.: Pluzie	UNIDADE	8,00	10,370	82,96
013057	TUBO CORRUGADO 3/4" ( CONDUIE ) - Marca.: Tramontin	METRO	300,00	2,010	603,00
013058	TUBO CORRUGADO 1" ( CONDUIE ) - Marca.: Tramontin	METRO	142,00	3,540	502,68
044367	PLAFONIER PLÁSTICO E-27 BRANCO - Marca.: Enerbras	UNIDADE	358,00	4,820	1.725,56
044380	FITA PLÁSTICA ISOLANTE 19 X 20M - Marca.: 3M	UNIDADE	74,00	7,500	555,00
044828	BRAÇADEIRA TIPO "D" P/ ELET DE 1" - Marca.: Worker	UNIDADE	32,00	2,200	70,40
044829	BRAÇADEIRA TIPO "D" P/ELET DE 1/2" - Marca.: Worker	UNIDADE	32,00	1,480	47,36

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



ESTADO DO PARÁ  
GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS  
SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS



044830	BRAÇADEIRA TIPO "D'P/ELET DE 2 1/2" - Marca.: Worker	UNIDADE	32,00	4,400	140,80
044831	BRAÇADEIRA TIPO"D'P/ELET DE 2" - Marca.: Worker	UNIDADE	32,00	4,280	136,96
044832	BRAÇADEIRA TIPO"D'P/ ELET DE 3/4" - Marca.: Worker	UNIDADE	32,00	1,620	51,84
044942	CAIXA PLÁSTICA 4"X4" - Marca.: Ribeiro	UNIDADE	42,00	3,000	126,00
044945	CAIXA PLÁSTICA OCTOGONAL - Marca.: Ribeiro	UNIDADE	32,00	3,160	101,12
044961	CINTURÃO ABDOMINAL ELETRICISTA: - Marca.: Balestre	UNIDADE	10,00	238,440	2.384,40
	CONFECCIONADO EM FITA DE POLIÉSTER;02 MEIA-ARGOLAS PARA POSICIONAMENTO,NA CINTURA;01 MEIA-ARGOLA COM PONTO DE CONEXÃO DORSAL;07 FIVELAS DUPLAS PARA AJUSTE NAS PERNAS,CINTURA E OMBRO;04 LAÇOS FRONTAIS PARA ANCORAGEM;AJUSTE PEITORAL;PORTA FERRAMENTAS;ALMOFADA DE 130MM PARA PROTEÇÃO LOMBAR;ALMOFADA DE 50MM PARA PROTEÇÃO DAS PERNAS.				
044983	CONECTOR DE EMENDA PARA CABO 10 MM QUADRADO - Marca.: Intelli	UNIDADE	16,00	2,750	44,00
044984	CONECTOR DE EMENDA PARA CABO 16 MM QUADRADO - Marca.: Intelli	UNIDADE	16,00	2,410	38,56
044985	CONECTOR DE EMENDA PARA CABO 25 MM QUADRADO - Marca.: Intelli	UNIDADE	16,00	4,050	64,80
044986	CONECTOR DE EMENDA PARA CABO 35 MM QUADRADO - Marca.: Intelli	UNIDADE	16,00	4,950	79,20
044987	CONECTOR DE EMENDA PARA CABO 50 MM QUADRADO - Marca.: Intelli	UNIDADE	16,00	6,440	103,04
044993	CURVA 90° P/ELET.F°G° 2 1/2" (IE) - Marca.: Cabnox	UNIDADE	2,00	46,570	93,14
044995	CURVA 90° P/ELET.F°G° 1/2" (IE) - Marca.: Cabnox	UNIDADE	2,00	4,400	8,80
044998	CURVA 90° P/ ELET.F°G° 2" (IE) - Marca.: Cabnox	UNIDADE	2,00	28,060	56,12
045002	CURVA 90° P/ ELET.F°G° 3" (IE) - Marca.: Cabnox	UNIDADE	2,00	60,070	120,14
045003	CURVA 90°P/ ELET.F°G°4" (IE) - Marca.: Cabnox	UNIDADE	2,00	99,020	198,04
045004	CURVA 90°P/ ELET.PVC 1 1/2" (IE) - Marca.: JGS	UNIDADE	2,00	3,990	7,98
045007	CURVA 90°P/ELET.PVC 1 1/4" (IE) - Marca.: JGS	UNIDADE	2,00	3,560	7,12
045011	CURVA 90°P/ELET.PVC 2 1/2" (IE) - Marca.: JGS	UNIDADE	2,00	13,570	27,14
045012	CURVA 90°P/ELET.PVC 2" (IE) - Marca.: JGS	UNIDADE	2,00	6,670	13,34
045013	CURVA 90°P/ELET.PVC 3" (IE) - Marca.: JGS	UNIDADE	2,00	17,940	35,88
045014	CURVA 90°P/ELET.PVC 3/4" (IE) - Marca.: JGS	UNIDADE	2,00	3,180	6,36
045015	CURVA 90°P/ELET.F°G°1 1/2" (IE) - Marca.: Cabnox	UNIDADE	2,00	12,190	24,38
045016	CURVA 90°P/ELET.F°G°1 1/4" (IE) - Marca.: Cabnox	UNIDADE	2,00	7,870	15,74
045017	CURVA 90°P/ELET.F°G° 1" (IE) - Marca.: Cabnox	UNIDADE	2,00	4,180	8,36
045018	CURVA 90°P/ELET.F°G° 3/4" (IE) - Marca.: Cabnox	UNIDADE	2,00	4,100	8,20
045019	CURVA 90°P/ELET.PVC 1" (IE) - Marca.: JGS	UNIDADE	2,00	2,090	4,18
045020	CURVA 90°P/ELET.PVC 1/2" (IE) - Marca.: JGS	UNIDADE	2,00	1,320	2,64
045021	CURVA 90°P/ELET.PVC 4" (IE) - Marca.: JGS	UNIDADE	2,00	29,110	58,22
045049	ELETROCALHA DE METAL CURVE "U"PERF.100X75-3M - Marca.: Maxtil	UNIDADE	14,00	68,020	952,28
045050	ELETROCALHA DE METAL CURVE "U"PERF.50X100-3M - Marca.: Maxtil	UNIDADE	14,00	61,030	854,42
045051	ELETROCALHA DE METAL CURVE "U"PERF.50X50-3M - Marca.: Maxtil	UNIDADE	12,00	41,400	496,80
045052	ELETRODUTO DE F°G° DE 1 1/2" - Marca.: Cabnox	METRO	40,00	64,800	2.592,00
045053	ELETRODUTO DE F°G° DE 1 1/4" - Marca.: Cabnox	METRO	18,00	56,850	1.023,30
045054	ELETRODUTO DE F°G° DE 1" - Marca.: Cabnox	METRO	35,00	36,390	1.273,65
045055	ELETRODUTO DE F°G° DE 1/2" - Marca.: Cabnox	METRO	18,00	24,290	437,22
045056	ELETRODUTO DE F°G° DE 2 1/2" - Marca.: Cabnox	METRO	18,00	130,780	2.354,04
045057	ELETRODUTO DE F°G° DE 2" - Marca.: Cabnox	METRO	18,00	73,160	1.316,88
045058	ELETRODUTO DE F°G° DE 3" - Marca.: Cabnox	METRO	18,00	170,190	3.063,42
045062	ELETRODUTO DE F°G° DE 3/4" - Marca.: Cabnox	METRO	25,00	29,210	730,25
045065	ELETRODUTO DE F°G° DE 4" - Marca.: Cabnox	METRO	18,00	226,210	4.071,78
045067	ELETRODUTO PVC DE 1 1/2" - Marca.: JGS	METRO	57,00	19,370	1.104,09
045070	ELETRODUTO PVC DE 1 1/4" - Marca.: JGS	METRO	114,00	16,060	1.830,84
045073	ELETRODUTO PVC DE 1" - Marca.: JGS	METRO	114,00	13,500	1.539,00
045075	ELETRODUTO PVC DE 1/2" - Marca.: JGS	METRO	114,00	4,860	554,04
045080	ELETRODUTO PVC DE 2 1/2" - Marca.: JGS	METRO	85,00	41,720	3.546,20
045083	ELETRODUTO PVC DE 2" - Marca.: JGS	METRO	57,00	25,630	1.460,91
045086	ELETRODUTO PVC DE 3" - Marca.: JGS	METRO	14,00	71,560	1.001,84
045088	ELETRODUTO PVC DE 3/4" - Marca.: JGS	METRO	85,00	6,910	587,35
045091	ELETRODUTO PVC DE 4" - Marca.: JGS	METRO	28,00	91,040	2.549,12
045097	FITA ISOLANTE AUTO FUSÃO 20M - Marca.: 3M	UNIDADE	24,00	43,980	1.055,52
045148	LUVA DE VAQUETA:LUVA DE SEGURANÇA CONFECCIONADA COM VAQUETA CURTIDA AO CROMO - Marca.: Orion	PAR	4,00	25,660	102,64
	COM FORMATO DE CINCO DEDOS(FORMA L),COM REFORÇO NA PALMA,REFORÇO DE COSTURA ENTRE O POLEGAR E O INDICADOR E ENTRE OS DEDOS ANELARES,ACABAMENTO COM VIÉS VERDE,COSTURA COM LINHA DE NYLON.				
045150	LUVA P/ELET.F°G° DE 1 1/2" (IE) - Marca.: Cabnox	UNIDADE	8,00	5,360	42,88
045151	LUVA P/ELET.F°G° DE 4" (IE) - Marca.: JGS	UNIDADE	8,00	17,840	142,72
045152	LUVA P/ELET.F°G° DE 1 1/4" (IE) - Marca.: Cabnox	UNIDADE	8,00	4,500	36,00
045153	LUVA P/ELET.F°G° DE 1" (IE) - Marca.: Cabnox	UNIDADE	8,00	2,970	23,76
045154	LUVA P/ELET.F°G° DE 2" (IE) - Marca.: Cabnox	UNIDADE	8,00	7,690	61,52
045155	LUVA P/ELET.F°G° DE 3" (IE) - Marca.: Cabnox	UNIDADE	8,00	12,540	100,32
045156	LUVA P/ELET.F°G° DE 3/4" (IE) - Marca.: Cabnox	UNIDADE	8,00	1,280	10,24
045157	LUVA P/ELET.PVC DE 1 1/2" (IE) - Marca.: JGS	UNIDADE	8,00	2,600	20,80
045159	LUVA P/ELET.PVC DE 1" (IE) - Marca.: JGS	UNIDADE	8,00	1,200	9,60
045160	LUVA P/ELET.PVC DE 2 1/2" (IE) - Marca.: JGS	UNIDADE	8,00	6,220	49,76
045161	LUVA P/ELET.PVC DE 2" (IE) - Marca.: JGS	UNIDADE	8,00	3,280	26,24
045162	LUVA P/ELET.PVC DE 3" (IE) - Marca.: JGS	UNIDADE	8,00	8,810	70,48
045163	LUVA P/ELET.PVC DE 3/4" (IE) - Marca.: JGS	UNIDADE	8,00	0,820	6,56
045164	LUVA P/ELET.PVC DE 4" (IE) - Marca.: JGS	UNIDADE	8,00	13,410	107,28
045165	LUVA P/ELET.PVC DE 1/2" (IE) - Marca.: JGS	UNIDADE	8,00	1,050	8,40
045172	PACHT PANEL 24 PORTAS CAT 5E - Marca.: Furukawa	UNIDADE	2,00	487,420	974,84
045173	PACHT PANEL 24 PORTAS CAT 6E - Marca.: Furukawa	UNIDADE	2,00	719,380	1.438,76
045209	PULSADOR DE CAMPANHA 10A(SEM FIAÇÃO) - Marca.: Pluz	UNIDADE	4,00	7,950	31,80

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



045450	PROJETOR RETANGULAR 400W - Marca.: HGE	UNIDADE	100,00	61,290	6.129,00
045457	RECEPTACULO PORCELANA E-27 - Marca.: Lorenzetti	UNIDADE	32,00	4,880	156,16
045458	RECEPTACULO PORCELANA E-40 - Marca.: Lorenzetti	UNIDADE	200,00	9,260	1.852,00
045474	CHAVE CONTADORA MAGNÉTICA 25A - Marca.: Steck	UNIDADE	2,00	131,830	263,66
045475	CHAVE CONTADORA MAGNÉTICA 32A - Marca.: Steck	UNIDADE	2,00	157,360	314,72
045476	CHAVE CONTADORA MAGNÉTICA 80A - Marca.: Steck	UNIDADE	4,00	418,790	1.675,16
045477	DISPOSITIVO PROTEÇÃO DE SURTO 10KA - Marca.: Steck	UNIDADE	26,00	55,540	1.444,04
045478	DISPOSITIVO PROTEÇÃO DE SURTO 40KA - Marca.: Steck	UNIDADE	26,00	78,210	2.033,46
045479	RELÉ FOTOELÉTRICO 1000W 220V - Marca.: Steck	UNIDADE	1.000,00	25,070	25.070,00
045480	BASE PARA RELÉ FOTOELÉTRICO - Marca.: Margirius	UNIDADE	500,00	12,190	6.095,00
045481	RELÉ FALTA DE FASE - Marca.: Steck	UNIDADE	50,00	130,210	6.510,50
045482	RELÉ BIMETÁLICO 25A - Marca.: Steck	UNIDADE	20,00	82,070	1.641,40
045483	RELÉ BIMETÁLICO 32A - Marca.: Steck	UNIDADE	20,00	115,870	2.317,40
045484	RELÉ BIMETÁLICO 80A - Marca.: Steck	UNIDADE	10,00	569,770	5.697,70
045485	QUADRO COMANDO METÁLICO COM CHAPA MONTAGEM 30X40X20 CM - Marca.: Steck	UNIDADE	4,00	219,550	878,20
045486	QUADRO COMANDO METÁLICO COM CHAPA MONTAGEM 50X60X20 CM - Marca.: Steck	UNIDADE	4,00	422,040	1.688,16
045487	QUADRO COMANDO METÁLICO COM CHAPA MONTAGEM 100X120X30 CM - Marca.: Steck	UNIDADE	4,00	869,120	3.476,48
045490	INTERRUPTOR PARALELO MODULAR 01 SEÇÃO EMBUTIR COM PLACA 4X2" - Marca.: Pluzie	UNIDADE	24,00	9,410	225,84
045491	TOMADA POLARIZADA MODULAR 2P+T 10 A EMBUTIR COM PLACA 4X2" - Marca.: Pluzie	UNIDADE	16,00	7,660	122,56
045492	TOMADA TIPO PINO MACHO 10A - Marca.: Pluzie	UNIDADE	14,00	6,160	86,24
045493	TOMADA TIPO PINO MACHO 20A - Marca.: Pluzie	UNIDADE	14,00	7,570	105,98
045494	TOMADA TIPO FÊMEA 10A - Marca.: Pluzie	UNIDADE	14,00	5,750	80,50
045495	TOMADA TIPO FÊMEA 20A - Marca.: Pluzie	UNIDADE	14,00	8,210	114,94
045496	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO CABOS 2,5 MM2 TIPO O HAL - Marca.: Intelli	UNIDADE	74,00	0,740	54,76
045497	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO CABO 6MM2 TIPO OLHAL - Marca.: Intelli	UNIDADE	74,00	14,720	1.089,28
045498	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO CABO 10MM2 - Marca.: Intelli	UNIDADE	74,00	1,470	108,78
045500	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO TIPO PINO/CABO 6MM2 - Marca.: Intelli	UNIDADE	58,00	0,740	42,92
045501	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO TIPO PINO PARA CABO 10MM2 - Marca.: Intelli	UNIDADE	74,00	1,600	118,40
045505	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS PARA CABO 2,5/4MM2 - Marca.: Intelli	UNIDADE	58,00	0,450	26,10
045511	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO TIPO PINO PARA CABO 2,5MM2 - Marca.: Intelli	UNIDADE	58,00	0,530	30,74
045512	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS PARA CABO 6MM2 - Marca.: Intelli	UNIDADE	58,00	0,970	56,26
045513	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS PARA CABO 10MM2 - Marca.: Intelli	UNIDADE	74,00	1,000	74,00
045514	TERMINAL COMPRESSÃO PRÉ ISOLADO TIPO ILHOS PARA CABO 16MM - Marca.: Intelli	UNIDADE	58,00	2,200	127,60
045515	TERMINAL COMPRESSÃO PARA CABO 25MM2 - Marca.: Intell	UNIDADE	30,00	3,800	114,00
045516	TERMINAL COMPRESSÃO PARA CABO 35MM2 - Marca.: Intell	UNIDADE	26,00	4,860	126,36
045517	TERMINAL COMPRESSÃO PARA CABO 50MM2 - Marca.: Intell	UNIDADE	26,00	6,340	164,84
045519	TERMINAL COMPRESSÃO PARA CABO 95MM2 - Marca.: Intell	UNIDADE	22,00	8,620	189,64
045520	TERMINAL PARAFUSO FUNDIDO PARA CABO 10MM2 - Marca.: Intelli	UNIDADE	30,00	2,170	65,10
045521	TERMINAL PARAFUSO PARA CABO 16MM2 - Marca.: Intelli	UNIDADE	26,00	3,230	83,98
045522	TERMINAL PARAFUSO PARA CABO 25MM2 - Marca.: Intelli	UNIDADE	28,00	4,860	136,08
045523	TERMINAL PARAFUSO PARA CABO 35MM2 - Marca.: Intelli	UNIDADE	24,00	7,180	172,32
045524	TERMINAL PARAFUSO PARA CABO 50MM2 - Marca.: Intelli	UNIDADE	24,00	8,750	210,00
045525	TERMINAL PARAFUSO PARA CABO 95MM2 - Marca.: Intelli	UNIDADE	24,00	16,350	392,40
045528	TRANSFORMADOR DISTRIBUIÇÃO MONOFÁSICO 34,5KV 25KVA - Marca.: Itaipu	UNIDADE	1,00	29.406,300	29.406,30
045535	SUPORTE METÁLICO PARA TRANSFORMADOR PARA POSTE DT - Marca.: Romagnole	UNIDADE	4,00	143,260	573,04
045536	POSTE CONCRETO DUPLO TEE 10M 150KGF - Marca.: Breda	UNIDADE	18,00	1.199,870	21.597,66
045537	POSTE CONCRETO DUPLO TEE 11M 1000KGF - Marca.: Breda	UNIDADE	4,00	2.213,010	8.852,04
045538	CRUZETA CONCRETO TIPO T - Marca.: Breda	UNIDADE	40,00	272,890	10.915,60
045539	CHAVE FUSIVEL DE DISTRIBUIÇÃO 34,5KV L 100A - Marca.: Steck	UNIDADE	20,00	316,900	6.338,00
045540	PARA RAO DISTRIBUIÇÃO POLIMÉRICO 34,5KV - Marca.: Balestre	UNIDADE	20,00	336,760	6.735,20
045541	CARTUCHO PARA CHAVE FUSIVEL 34,5KV - Marca.: Balestre	UNIDADE	20,00	86,830	1.736,60
045542	ELO FUSIVEL 0,5H - Marca.: Negrini	UNIDADE	30,00	6,270	188,10
045543	ELO FUSIVEL 1H - Marca.: Negrini	UNIDADE	30,00	6,270	188,10
045544	ELO FUSIVEL 2H - Marca.: Negrini	UNIDADE	30,00	6,270	188,10
045545	ELO FUSIVEL 3H - Marca.: Negrini	UNIDADE	30,00	6,270	188,10
045546	ELO FUSIVEL 5H - Marca.: Negrini	UNIDADE	30,00	7,080	212,40
045547	ELO FUSIVEL 5K - Marca.: Negrini	UNIDADE	10,00	7,080	70,80
045548	ELO FUSIVEL 25K - Marca.: Negrini	UNIDADE	10,00	7,820	78,20
045549	SUPORTE METÁLICO TIPO TEE 34,5KV - Marca.: Romagnole	UNIDADE	10,00	109,910	1.099,10
045550	ISOLADOR PILAR 34,5KV - Marca.: Balestre	UNIDADE	3,00	118,430	355,29
045551	ISOLADOR POLIMÉRICO GANCHO OLHAL 34,5KV - Marca.: Balestre	UNIDADE	3,00	67,990	203,97
045552	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO M16X150MM - Marca.: Romagnole	UNIDADE	100,00	9,000	900,00
045554	PARAFUSO MINI INPUT 45MM - Marca.: Romagnole	UNIDADE	100,00	5,680	568,00
045555	ALÇA PREFORMADA PARA CABO 2AWG - Marca.: Conimel	UNIDADE	50,00	8,140	407,00
045556	ALÇA PREFORMADA PARA CABO DE SERVIÇO - Marca.: Conim	UNIDADE	50,00	7,310	365,50
045557	BRAÇADEIRA INOX 3/4" - Marca.: Worker	UNIDADE	16,00	40,090	641,44
045558	FECHO METÁLICO PARA BRAÇADEIRA INOX - Marca.: Maxtil	UNIDADE	42,00	2,650	111,30
045559	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 200MM - Marca.: Worker	UNIDADE	290,00	0,340	98,60

CNPJ: 34.887.935/0001-53

AV: MANOEL FELIX DE FARIAS, Nº 174 - CENTRO - VITÓRIA DO XINGU - FONE: (93)3521-1479



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



045560	BRAÇADEIRA PLASTICA 300MM - Marca.: Worker	UNIDADE	290,00	0,450	130,50
045561	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 500MM - Marca.: Worker	UNIDADE	290,00	1,480	429,20
045562	BRAÇADEIRA PLÁSTICA 1000MM - Marca.: Worker	UNIDADE	290,00	3,380	980,20
045567	TOMADA POLARIZADA MODULAR 2P+T20 A EMBUTIR COM PLACA 4X2 - Marca.: Pluzie	UNIDADE	16,00	8,620	137,92
045634	REATOR LAMPADA VAPOR METALICO 250W EXTERNO - Marca.: Demapo	UNIDADE	500,00	108,780	54.390,00
045649	PARAFUSO MAQUINA GALVANIZADO M16X300MM - Marca.: Romagnole	UNIDADE	100,00	11,710	1.171,00
045675	REATOR LAMPADA VAPOR METALICO 150W EXTERNO - Marca.: Demapo	UNIDADE	500,00	91,780	45.890,00
045827	PLAFON COM SENSOR DE PRESENÇA - Marca.: Enerbras	UNIDADE	16,00	50,920	814,72
046131	LUVA P/ELET. PVC DE 11/4" (IE) - Marca.: JGS	UNIDADE	8,00	1,690	13,52
048470	REATOR LAMPADA VAPOR METÁLICO 400W EXTERNO: - Marca.: Demapo	UNIDADE	100,00	126,180	12.618,00

VALOR GLOBAL R\$ 607.187,54

## CLÁUSULA SEGUNDA - DO VALOR DO CONTRATO

1. O valor deste contrato, é de R\$ 607.187,54 (seiscentos e sete mil, cento e oitenta e sete reais e cinquenta e quatro centavos).
2. Os quantitativos indicados na Planilha de Formação de Preços constante da proposta apresentada pela CONTRATADA no Pregão 9/2019-046PMVX são meramente estimativos, não acarretando à Administração do CONTRATANTE qualquer obrigação quanto a sua execução ou pagamento.

## CLÁUSULA TERCEIRA - DO AMPARO LEGAL

1. A lavratura do presente Contrato decorre da realização do Pregão nº 9/2019-046PMVX, realizado com fundamento na Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, na Lei nº 8.666/93e nas demais normas vigentes.

## CLÁUSULA QUARTA - DA EXECUÇÃO DO CONTRATO

1. A execução deste Contrato, bem como os casos nele omissos regular-se-ão pelas cláusulas contratuais e pelos preceitos de direito público, aplicando-se-lhes, supletivamente, os princípios da Teoria Geral dos Contratos e as disposições de direito privado, na forma do artigo 54, da Lei nº 8.666/93 combinado com o inciso XII do artigo 55 do mesmo diploma legal.

## CLÁUSULA QUINTA - DA VIGÊNCIA E DA EFICÁCIA

1. O prazo de vigência deste Contrato terá início em 04 de Fevereiro de 2020 extinguindo-se em 31 de Dezembro de 2020, com validade e eficácia legal após a publicação do seu extrato, tendo início e vencimento em dia de expediente, devendo-se excluir o primeiro e incluir o último.

## CLÁUSULA SEXTA - DOS ENCARGOS DO CONTRATANTE

1. Caberá ao CONTRATANTE:

1.1 - permitir acesso dos empregados da CONTRATADA às dependências do CONTRATANTE para a entrega dos produtos;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



- 1.2 - impedir que terceiros forneçam os produtos objeto deste Contrato;
- 1.3 - prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelos empregados da CONTRATADA;
- 1.4 - devolver os produtos que não apresentarem condições de serem consumidos;
- 1.5 - solicitar a troca dos produtos devolvidos mediante comunicação a ser feita pelo Serviço de Almoxarifado;
- 1.6 - solicitar, por intermédio de Autorização de Fornecimento expedida pelo Serviço de Almoxarifado, o fornecimento dos produtos objeto deste Contrato;
- 1.7 - comunicar à CONTRATADA, qualquer irregularidade no fornecimento dos produtos e interromper imediatamente o fornecimento, se for o caso.

**CLÁUSULA SÉTIMA - DOS ENCARGOS DA CONTRATADA**

**1. Caberá à CONTRATADA:**

1.1 - responder, em relação aos seus empregados, por todas as despesas decorrentes dos serviços, tais como:

- a) salários;
- b) seguros de acidentes;
- c) taxas, impostos e contribuições;
- d) indenizações;
- e) vales-refeição;
- f) vales-transporte; e
- g) outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Governo.

1.2 - manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares do CONTRATANTE, porém sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;

1.3 - manter, ainda, os seus empregados identificados por crachá, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares do CONTRATANTE;

1.4 - respeitar as normas e procedimentos de controle e acesso às dependências do CONTRATANTE;



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



1.5 - responder pelos danos causados diretamente à Administração do CONTRATANTE ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, durante o fornecimento do produto, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo CONTRATANTE;

1.6 - responder, ainda, por quaisquer danos causados diretamente a bens de propriedade do CONTRATANTE, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante o fornecimento do produto;

1.7 - efetuar a entrega do produto objeto da Autorização de Fornecimento, de acordo com a necessidade e o interesse do CONTRATANTE, no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento da Autorização de Fornecimento expedida pelo do Serviço de Almojarifado;

1.8 - efetuar a troca dos produtos considerados sem condições de consumo, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas, contadas do recebimento da comunicação expedida pelo Serviço de Almojarifado;

1.9 - comunicar ao Serviço de Almojarifado do CONTRATANTE, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário; e

1.10 - a obrigação de manter-se, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas no Pregão nº 9/2019-046PMVX.

## **CLÁUSULA OITAVA - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS**

1. À CONTRATADA caberá, ainda:

1.1 - assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;

1.2 - assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes de trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados quando do fornecimento do produto ou em conexão com ele, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;

1.3 - assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, civil ou penal, relacionadas ao fornecimento do produto, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e

1.4 - assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação deste Contrato.

2. A inadimplência da CONTRATADA, com referência aos encargos estabelecidos no item anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração do CONTRATANTE, nem poderá onerar o objeto deste Contrato, razão pela qual a CONTRATADA renuncia expressamente a qualquer vínculo de solidariedade, ativa ou passiva, para com o CONTRATANTE.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



### **CLÁUSULA NONA - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS**

1. Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

1.1 - expressamente proibida a contratação de servidor pertencente ao quadro de pessoal do CONTRATANTE durante a vigência deste Contrato;

1.2 - expressamente proibida, a veiculação de publicidade acerca deste Contrato, salvo se houver prévia autorização da Administração do CONTRATANTE; e

1.3 - vedada a subcontratação de outra empresa para o fornecimento do produto objeto deste Contrato.

### **CLÁUSULA DÉCIMA - DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO**

1. Este contrato será acompanhado e fiscalizado por servidor designado para esse fim, representando o CONTRATANTE, permitida a contratação de terceiros para assisti-lo e subsidiá-lo de informações pertinentes a essa atribuição.

2. As decisões e providências que ultrapassarem a competência do servidor designado para esse fim deverão ser solicitadas a Autoridade Competente do(a) CONTRATANTE, em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes.

3. A CONTRATADA deverá manter preposto, aceito pela Administração do CONTRATANTE, durante o período de vigência do Contrato, para representá-la administrativamente sempre que for necessário.

### **CLUÁSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA ATESTAÇÃO**

1. A atestação das faturas correspondentes ao fornecimento do produto caberá ao Chefe do Serviço de Almoxarifado do CONTRATANTE, ou a outro servidor designado para esse fim.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA DESPESA**

1. A despesa com o fornecimento do produto de que trata o objeto, está a cargo da dotação orçamentária Exercício 2020 Atividade 1007.044510052.2.015 Manutenção da Secretária de Obras, Viação e Infraestrutura, Classificação econômica 3.3.90.30.00 Material de consumo, Subelemento 3.3.90.30.26, no valor de R\$ 607.187,54.

### **CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DO PAGAMENTO**

1. A CONTRATADA deverá apresentar nota fiscal para liquidação e pagamento da despesa pelo CONTRATANTE, mediante ordem bancária creditada em conta corrente ou cheque nominal ao fornecedor no prazo de 10 (dez) dias contados da apresentação dos documentos junto a(o) CONTRATANTE.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



2. Para efeito de cada pagamento, a nota fiscal ou fatura deverá estar acompanhada das guias de comprovação da regularidade fiscal para com a Seguridade Social (INSS), a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do CONTRATADO e o FGTS, em original ou em fotocópia autenticada.
3. O CONTRATANTE reserva-se o direito de recusar o pagamento se, no ato da atestação, os produtos fornecidos não estiverem em perfeitas condições de consumo ou em desacordo com as especificações apresentadas e aceitas.
4. O CONTRATANTE poderá deduzir do montante a pagar os valores correspondentes a multas ou indenizações devidas pela CONTRATADA, nos termos deste Contrato.
5. Nenhum pagamento será efetuado à CONTRATADA enquanto pendente de liquidação qualquer obrigação financeira, sem que isso gere direito à alteração dos preços, ou de compensação financeira por atraso de pagamento.
6. Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a CONTRATADA não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo CONTRATANTE, entre a data acima referida e a correspondente ao efetivo pagamento da parcela, ser a seguinte:

$$EM = I \times N \times VP$$

Onde:

EM = Encargos moratórios;

N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;

VP = Valor da parcela a ser paga.

I = Índice de compensação financeira = 0,0001644, assim apurado:

$$I = \frac{(TX)}{365}$$

$$I = \frac{(6/100)}{365}$$

$$I = 0,0001644$$

TX = Percentual da taxa anual = 6%.

6.1 - A compensação financeira prevista nesta condição será incluída em fatura a ser apresentada posteriormente.

#### **CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO**



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



1. Este Contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 65 da Lei 8.666/93, desde que haja interesse da Administração do CONTRATANTE, com a apresentação das devidas justificativas.

### **CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - DO AUMENTO OU SUPRESSÃO**

1. No interesse da Administração do CONTRATANTE, o valor inicial atualizado deste Contrato poderá ser aumentado ou suprimido até o limite de 25% (vinte e cinco por cento), conforme disposto no artigo 65, parágrafos 1º e 2º, da Lei nº 8.666/93.

2. A CONTRATADA fica obrigada a aceitar nas mesmas condições licitadas os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite ora previsto, calculado sobre o valor a ser contratado.

3. Nenhum acréscimo ou supressão poderá exceder o limite estabelecido nesta cláusula, salvo as supressões resultante de acordo celebrado entre as partes contratantes.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - DAS PENALIDADES**

1. Pela inexecução total ou parcial deste Contrato, ou pelo descumprimento dos prazos e demais obrigações assumidas, a Administração do CONTRATANTE poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

1.1 - advertência;

1.2 - multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, no caso de inexecução total, recolhida no prazo de 15 (quinze) dias corridos, contado da comunicação oficial;

1.3 - multa de 0,5% (cinco décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, deixar de atender totalmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.4 - multa de 0,3% (três décimos por cento) por dia de atraso e por ocorrência, até o máximo de 10% (dez por cento) sobre o valor total deste Contrato, quando a CONTRATADA, injustificadamente ou por motivo não aceito pelo CONTRATANTE, atender parcialmente à solicitação ou à Autorização de Fornecimento previstas nos subitens 1.7 e 1.8 da Cláusula Sétima deste Contrato, recolhida no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;

1.5 - suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração da PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU, por até 2 (dois) anos.

2. Ficar impedida de licitar e de contratar com a Administração Pública, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a CONTRATADA que:



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



- 2.1 - ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- 2.2 - não mantiver a proposta, injustificadamente;
- 2.3 - comportar-se de modo inidôneo;
- 2.4 - fizer declaração falsa;
- 2.5 - cometer fraude fiscal;
- 2.6 - falhar ou fraudar na execução do Contrato;
- 2.7 - não celebrar o contrato;
- 2.8 - deixar de entregar documentação exigida no certame;
- 2.9 - apresentar documentação falsa.

3. Além das penalidades citadas, a CONTRATADA ficará sujeita, ainda, ao cancelamento de sua inscrição no Cadastro de Fornecedores do CONTRATANTE e, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei n.º 8.666/93.

4. Comprovado impedimento ou reconhecida força maior, devidamente justificado e aceito pela Administração do CONTRATANTE, em relação a um dos eventos arrolados no item 2 desta Cláusula, a CONTRATADA ficará isenta das penalidades mencionadas.

5. As sanções de advertência e de impedimento de licitar e contratar com a Administração do CONTRATANTE, poderão ser aplicadas à CONTRATADA juntamente com a de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

### **CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - DA RESCISÃO**

1. A inexecução total ou parcial do Contrato enseja a sua rescisão, conforme disposto nos artigos 77 a 80 da Lei nº 8.666/93.

2. A rescisão do Contrato poderá ser:

2.1 - determinada por ato unilateral e escrito da Administração do CONTRATANTE, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo 78 da Lei mencionada, notificando-se a CONTRATADA com a antecedência mínima de 30 (trinta) dias;

2.2 - amigável, por acordo entre as partes, reduzida a termo no processo da licitação, desde que haja conveniência para a Administração do CONTRATANTE;

2.3 - judicial, nos termos da legislação vigente sobre a matéria.



**ESTADO DO PARÁ**  
**GOVERNO MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU**  
**SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS**  
**SETOR DE LICITAÇÃO E CONTRATOS**



3. A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente.

3.1 - Os casos de rescisão contratual serão formalmente motivados nos autos do processo, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

**CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - DA VINCULAÇÃO AO EDITAL E À PROPOSTA DA CONTRATADA**

1. Este Contrato fica vinculado aos termos do Pregão nº 9/2019-046PMVX, cuja realização decorre da autorização do Sr. JOSÉ CAETANO SILVA DE OLIVEIRA, e da proposta da CONTRATADA.

**CLÁUSULA DÉCIMA NONA - DO FORO**

1. As questões decorrentes da execução deste Instrumento, que não possam ser dirimidas administrativamente, serão processadas e julgadas no Foro do Município de VITÓRIA DO XINGU, com exclusão de qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 3 (três) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, às quais, depois de lidas, são assinadas pelas representantes das partes, CONTRATANTE e CONTRATADA, e pelas testemunhas abaixo.

VITÓRIA DO XINGU - PA, 04 de Fevereiro de 2020

PREFEITURA MUNICIPAL DE VITÓRIA DO XINGU  
CNPJ(MF) 34.887.935/0001-53  
CONTRATANTE

CLAUDIO DOS S. ALVES EIRELI  
CNPJ 32.053.984/0001-65  
CONTRATADO(A)

Testemunhas:

1. \_\_\_\_\_

2. \_\_\_\_\_